

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
- SÃO PAULO -

100

DECRETO Nº 2463, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 1734, de 04 de Julho de 1996.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A restituição de que trata o artigo 2º da Lei nº 1734, de 04 de julho de 1996, que "Dispõe sobre a extinção da Taxa de Limpeza Pública e a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências", far-se-á mediante requerimento formulado pelo contribuinte e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - No requerimento mencionado no "caput" do presente artigo, o contribuinte formulará a sua pretensão com respeito à restituição das taxas já pagas, instruindo o pedido com a cópia do carnê comprobatório relativo à quitação.

Artigo 2º - A restituição a que se refere o presente Decreto abrange tão somente os lançamentos do exercício financeiro de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA